



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1961

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE S. PAULO

Conselho Administrativo

PORTARIA N.º 189-61-SG-1

O Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos "a" e "b" do artigo 31 do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934,

considerando que o Decreto número 50.337, de 14-3-1961, revogou os dispositivos regulamentares anteriores, relativos à gratificação por risco de vida;

considerando, por outro lado, que o artigo 74 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, instituiu gratificação especial aos servidores de nível universitário e que o Egrégio Conselho Superior determinou sua aplicação, pela Circular número 4, de 24-1-1961;

considerando, finalmente, o que foi resolvido na sessão do Conselho Administrativo, de 25-4-1961, resolve:

I. Determinar ao Sr. Gerente Geral as providências no sentido de sustar o pagamento, a partir de 14 de março de 1961, da gratificação por risco de vida, aos médicos, engenheiros e dentistas desta Caixa Econômica.

II. Determinar, ao Sr. Gerente Geral, as providências no sentido de ser concedida aos médicos, engenheiros, procuradores e dentistas, a gratificação de nível universitário, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos para as três primeiras categorias, e 20 % (vinte por cento) para a última.

III. Subordinar a concessão dessas gratificações aos contadores, à prova de que concluíram o curso de Ciências Contábeis e Atuariais após 1945 ou de que, embora formados antes, estejam a estes equiparados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-lei número 7.988, de 22-9-1945.

São Paulo, 27 de abril de 1961.

Carlos Castilho Cabral, Presidente.

PORTARIA N.º 205-61-SG-1

O Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos "a" e "b" do artigo 31, do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Decreto número 50.562, de 8-5-1961, resolve:

1.º — Retificar os itens II e III da Portaria n.º 189-61-SG-1, de 27 de abril último, os quais passam a ter a seguinte redação:

II. Determinar, ao Sr. Gerente Geral, as providências no sentido de ser concedida aos médicos, engenheiros, procuradores, contadores, assistente social e dentistas, a partir de 1.º de janeiro de 1961, a gratificação de nível universitário correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) sobre

MINISTÉRIO DA FAZENDA

os respectivos vencimentos, para as três primeiras categorias, de 20 % (vinte por cento), para as quarta e quinta, e 15 % (quinze por cento), para a última, conforme relação anexa, que integra a presente Portaria;

III. Subordinar a concessão dessa gratificação a qualquer outro servidor, além daqueles especificados no item anterior, que porventura se enquadre na enumeração do artigo 1.º, do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, ao exame e consequente aprovação das provas de conclusão de curso que deverão ser exibidas e entregues no Serviço do Pessoal.

2.º — Acrescentar àquela Portaria o item IV, com a seguinte redação:

IV. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 8.º, do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, retroagindo os seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 1961.

São Paulo, 23 de maio de 1961.

Carlos Castilho Cabral, Presidente.

MEDICOS

Eduardo de Oliveira Pirajá
Cláudio Villa
Messias Teixeira Camargo Filho
Pedro Bittencourt Porto
Nuno Alvarez Peli Lacerda
Roberto Geraldo Baruzzi
Orlando Silveira Foz
Antonio Carlos Ferraz de Aguiar
Milton Simone Pereira
Sylvio Bailone
Nelson Adia
Armando Nascimento Júnior
Antonio Cardoso de Almeida
Alvaro Francisco Coutinho
Simão Corrêa
Tharcillo Toledo Filho
Milton Corrêa Meyer
Sérgio de Paula Santos

ENGENHEIROS

Daro Eston de Eston
Helo de Calres
Luiz Glycério Gracie de Freitas
Ulysses Setúbal
Ceiso Pinheiro Dória
Marcello Penteado de Castro
José Mandacaru Guerra
Affonso Celso Garcia
Salym Helou
Paulo Lamari do Val
Jorge Ferreira da Silva
Afrânio Renaldy Sobral
José de Ribamar e Silva
Moyses Leyner
Walter Rcsa de Góes
Mauro Borges Fortes

PROCURADORES DE 1ª CATEGORIA

Antonio Cornélio Pompéia
Eduardo Lopes da Silva Filho
Clóvis Glycério Gracie de Freitas
Roland de Monlevade
João Lellis Vieira Filho

João Carvalhal Netto
Paulo Frederico Hummel
Geraldo Emygdio Pereira
Geraldo Luiz Ferraz Negreiros
Luiz Mesquita de Oliveira
Paulo Castro Cotti
Dante Nicolino Miraglia
Orlando Bonilha de Toledo
Ataúpa Martins Vergara Silveira
João Gualberto de Oliveira
Octávio de Oliveira Junior
Erasto Perpétuo de Magalhães
Luiz de Oliveira Coutinho
Ayrés Manoel Martins Torres
Antonio José Pereira Neto
Paulo Camargo
Manoel Octavio de Souza Teixeira
Gil Prestes Bernardes
Gilberto Vicente Azevedo
Emílio Adolpho Correa Meyer
Carlos Rodrigues Nogueira

PROCURADORES DE TERCEIRA CATEGORIA

Pedro Clóvis Nogueira
José João da Costa Botelho
José Joaquim de Barros Bella
José Carlos de Castro Mello
Guilherme Augusto do Amaral
Carlos de França Rodrigues
Zuleika de Oliveira Fontes
Rosa Damiano
Paulo Machado Forni
Octávio Mesquita Sampaio
Cláudio Boccato
Eustácio João Frias
Carlos Salvatori
José Maria Beato
Tancredo Moraes
Hildebrando Flavio Campos Ribeiro
Alvaro Simões
Cyro Monteiro
José Brenha Ribeiro
Arome Elzo Pupo Pesce
José Cassão Nogueira
Orlando Marucci
João Marques de Carvalho
Walter Rebelo Reis
Yolanda Martinez Carrera
Augusto Teixeira da Silva
Newton Nunes Gusmão
Aimée da Luz Pereira
Edgard Alvaro Fonseca
Enne Ribeiro do Valle

José Marton
Zulmira Simões Penna
Aymoré de Andrade
Darwin Jarussi
Luiz Gonzaga de Araújo Lobo
Yvone Leoni Batista Pasta
João Bosco de Lima Cesar

DENTISTAS

Oswaldo Bergamaschi
Paulo Sales Marques
Acácio Silveira da Costa
Osmário Riccioppo
Luiz Carlos Forster
Shoji Okazaki
Valeriano de Sant'Anna Neves
Gil Roberto Cordeiro
Sylvio Leite
Mauro de Moraes Gonçalves

ASSISTENTE SOCIAL

(Curso de 4 anos)

Angelina Oliven

RELAÇÃO DE CONTADORES QUE PODEM RECEBER A GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

1. Zerny de Barros Pinto
2. Mario Barros Júnior
3. Cesar Oscar Amone Pellegrino
4. Itamar Barbosa de Almeida
5. Orlando Della Nina
6. Nicola Amadeu Lico
7. Mario de Oliveira
8. João Pereira Castaldi
9. Francisco Roberto
10. Ernesto Zuanella Filho
12. Antonio Machado
12. Antonino de Camargo
13. Alexandre Zuanella
14. Alayr Aparecida Paixão Fiore
15. Adriano Ezio Piaschi
16. Aderbal de Vasconcelos Júnior
17. Urbano de Miranda
18. Geny Orico
19. Pedro Meca Júnior
20. Frederico Alexandre Frank
21. Wlademiro Standerski
22. Antonio Peres Rodrigues Filho
24. Paulo Emilio Machado de Miranda
24. José Maria de Almeida
25. Eduardo Dias
26. Claudio Vitali
27. José Alves da Costa

(Nº 10.101 — 24.5.61 — Cr\$ 918.00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142 do Re-

gimento aprovado pelo Decreto número 43.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 35.569-59:

Nº 149 — Designar o Técnico em Máquinas Pesadas, classe M, Juliano Antonio Pozzato, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes (S. Tp.), símbolo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 13 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

FE-1, da Divisão de Equipamento Mecânico.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 151 — Exonerar, a pedido, de acordo com o item I, do artigo 74, combinado com o item I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor Procurador de Primeira Categoria, Alvaro Teixeira de Assunção, do cargo em Comissão, Padrão CC-5, de Chefe do Serviço de Relações Públicas.

Nº 154 — Exonerar, a pedido, de acordo com o item I, do artigo 74, combinado com o item I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor Procurador de Primeira Categoria, Antônio Saturnino Braga, do cargo em Comissão, Padrão CC-2 do Chefe da Procuradoria Judicial.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Tendo em vista a autorização presidencial exarada no N.M. nº 79 de 16 de junho de 1960 — P.R. 18.492-60 — D. O. de 15-6-60.

Nº 17 — Nomear de acordo com o item III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro interino, classe K, Celso Guimarães Pantoja, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Décimo D.N.F., padrão CC-2, criado pelo Decreto nº 40.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 18 — Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Dr. Procurador de 1ª Categoria, Caudío Augusto Pestana de Magalhães,

para exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Chefe da Procuradoria Judicial.

PORTARIAS DE 1º DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 157 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.950,00 (um mil no-

vecentos e cinquenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida a Auxiliar Administrativa, classe H, Diva Sholl, devendo o disposto na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de março de 1961.

Nº 158 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida a Contadora, classe H, Josefa de Almeida Campos, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 20-4-1960.

Nº 159 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida a Escrevente-Dactilógrafa, classe G, Rosa Cândida Araújo de Magalhães, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 160 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Adjunto Técnico, classe K, Manoelino Matos de Andrade, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-61.

Nº 161 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Técnico de Laboratório, classe I, Mário Kabalem Reston, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de março de 1961.

Nº 162 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida a Escrevente-Dactilógrafa, classe F, Rachel Pitta, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 163 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Auxiliar Administrativo, Classe I, Coríntio Piragibe, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de março de 1961.

DECRETO N.º 47.149

DE 29-10-1959

Aprova a Tabela dos Índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus §§ da Lei nº 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 423

Preço: 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolo Postal

Nº 164 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Escrevente-Dactilógrafo, classe F, Hélio Méreiros Garcia, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 165 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Engenheiro, classe L, José Arimathea Machado, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 166 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Desenhista, Classe J, José Maria da Cunha Walpassos, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 167 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Tarefeiro Walney Leoni, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 168 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Engenheiro Interino, classe "K", Paulo Alvim Monteiro de Castro, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 169 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Motorista referência "23", da T.N.E.M., Nilson de Sousa Magalhães, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 170 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Engenheiro classe "O", Hélio Loreto, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 171 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Tarefeiro equiparado, Demit Vieira de Lima, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 172 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida a Desenhista referência "25" da T.N.E.M., Judith David, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 173 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Motorista referência "25", da T.N.E.M., Manoel José Pires, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 174 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Servente classe "E", Lauro Pereira da Costa, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 4-2-1961.

Nº 175 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Engenheiro classe "O" Paulo da Cunha Menezes, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 176 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Engenheiro classe "O", Apolinário Rezende, devendo o disposto na portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 177 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Escrevente ref. "23", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Manoel Lopes de Moura, sendo o constante da presente portaria ser considerado sem efeito a partir de 1-3-1961.

Nº 178 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete concedida ao Escrevente-Dactilógrafo, referência "22", da T.N.E.M., João José de Figueiredo, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 179 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Tesoureiro-Auxiliar classe "M", Alberto de Souza Pinheiro, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1º de março de 1961.

Nº 180 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Auxiliar Administrativo classe "J" Humberto Sáboya, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 181 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Engenheiro classe "O", Garparino Rodrigues da Silva, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-3-1961.

Nº 182 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida a Escrevente-Dactilógrafo, classe "G", Joana Gonçalves Renha, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 19-4-1960.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 19 — Nomear de acordo com o item III, do Artigo 12, da Lei número 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro classe "O", Edson Pinto Porciúncula, para exercer o Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Chefe do Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista a autorização presidencial exarada na F.M. nº 79 de 16-5-60 — FN 18.492-60 — D. O. de 13-6-60 e o constante do processo número 73.664,

Nº 184 — Designar o Tecnologista Químico, Interino, classe "K", Mil-

ton Galvão e Silva, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (STD-4), símbolo FG-4, do 14º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o Artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do processo número 74.068-60,

Nº 187 — Designar o Auxiliar-Administrativo classe "J" Octávio José das Virgens, para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito Residencial (DR-5-5), símbolo FG-6, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 4.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo número 69.832-60,

Nº 188 — Lotar na Divisão de Construção, a Tarefa amparada pela Lei nº 2.284, de 0-8-54, Yolanda Coelho Campinho Nogueira, presentemente com exercício na Divisão de Administração, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-1-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo número 71.861-60,

Nº 189 — Designar a Escrevente-Dactilógrafo classe "G", Jurema Augusto Ferreira, para substituta da Secretária do Serviço de Contencioso (S. Cen) da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Na forma do que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 44.746 de 25-10-58, conforme autorização do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas que determinou o pagamento das gratificações especiais aos técnicos diretamente interessados nas obras do Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias,

Nº 193 — Conceder ao Engenheiro interino classe "L", matrícula número 1.040.993, Antônio Lage de Oliveira, a gratificação especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no período de 25-10-58 à 30-11-59; — Cancelar do referido Engenheiro, a gratificação especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), concedida pela portaria nº 803, de 6-4-60, devendo o constante neste item, ser considerado efetivo a partir de 1-7-1960; Conceder ao referido Engenheiro a gratificação especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), no período de 1-7-60 à 31-12-1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 50.272, de 13-2-61.

Nº 201 — Designar o Engenheiro classe "R", Nôncino Antônio da Sil-

va Pereira e Engenheiro classe "O", Hélio Sá, na Coimbra Tabosa, o Engenheiro classe "L", Fernando Araújo Xavier de Souza, o Advogado Contratante, Júlio Augusto de Alencar, o Contador classe "M", Wilson Coutinho e o Escrevente referência "24", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Natal José Dória, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a promover: a) transferência dos encargos cometidos à Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), criada pelo Decreto número 43.710, de 15-5-58, na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; b) o recebimento de todo equipamento rodoviário, máquinas, veículos e implementos, tombados pelas autoridades do Ministério da Guerra; c) assistir e propor medidas relacionadas com o convênio de transferência dos recursos destinados pela SPVEA, às rodovias do Plano Rodoviário Nacional e d) fazer transferir, na forma das Instruções vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tais encargos aos 2º, 12º e 15º Distritos Rodoviários Federais, devendo para tanto, cada Chefe de Distrito Rodoviário Federal, indicar os responsáveis para o recebimento do referido ônus.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58,

Nº 194 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Dr. Procurador de 1ª Categoria Antônio Saturnino Braga, sendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 203 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Dr. Procurador de 1ª Categoria Dilson Meigaço Figueiras, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 214 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Dr. Procurador de 1ª Categoria Avaro Teixeira de Assumpção, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-61.

Nº 205 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de representação de gabinete concedida ao Escrevente referência "24", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Hermano Pacheco Ribeiro, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 206 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de gabinete concedida ao Despachante classe "I", Enéas Coutinho, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-61.

Nº 207 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de representação de gabinete concedida a Tarefa equiparada Silvana Fontes de Faria Brito, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 208 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de representação de

gabinete, concedida ao Auxiliar Administrativo classe "K", Vicente Afonso Moraes, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-3-1961.

Nº 210 — Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de representação de gabinete concedida a Escrevente Dactilógrafa classe "G", Ivelte Rolim de Moura, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de março de 1961.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 65.775-60,

Nº 222 — Designar o Tarefeiro equiparado, matrícula número 1.165.307, José da Costa Gadêlha, para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento (S. Mt. — 1), símbolo FG-3, da Divisão de Aprovisionamento, durante o afastamento do respectivo titular no período de 10-10 de 1960 a 12-1-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 224 — Cancelar, a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, concedida ao Motorista referência "24", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, matrícula número 1.572.944, Dilson Nogueira da Luz.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 6.770-60,

Nº 227 — Demitir na forma dos itens IX e X, do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Vigia referência "17", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Dirnos Marques, matrícula nº 91.015.561.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 13.086-61, resolve:

Nº 234 — Dispensar o Dr. Procurador de 1ª Categoria, matrícula número 1.164.508, Erico Ithamar Baumgarten, da função gratificada de Assessor Jurídico da Procuradoria Judicial, símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 235 — Dispensar o Dr. Procurador de 1ª Categoria matrícula número 1.164.508, Erico Ithamar Baumgarten, da função de Substituto eventual do Chefe do Serviço do Contencioso da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 236 — Dispensar o Dr. Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.164.947, Nathanael Octávio Carvalho de Oliveira, da função de substituto eventual do Chefe do Serviço Jurídico da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos até 30 (trinta) dias.

Nº 237 — Dispensar a Assistente Técnico classe "L", Marina Grotas Ferreras, da função gratificada de Secretária da Procuradoria Judicial.

Nº 238 — Dispensar a Escrevente dactilógrafa classe "F" — Georgélia de Souza, da função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço de Contencioso da Procuradoria Judicial.

Nº 239 — Dispensar a pedido, o Dr. Procurador de 1ª Categoria Luiz Augusto Ferreira Correa, da função de Chefe do Serviço Jurídico da Procuradoria Judicial, símbolo FG-1, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1950.

Nº 244 — Designar o Dr. Procurador de 1ª Categoria matrícula número 1.164.508, Erico Ithamar Baumgarten, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Contencioso da Procuradoria Judicial, símbolo FG-1, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante no Processo nº 13.086-61:

Nº 245 — Designar o Dr. Procurador de 1ª Categoria Erico Ithamar Baumgarten, para exercer a função de substituto eventual do Chefe da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 246 — Designar o Dr. Procurador de 1ª Categoria Emio Betty Lutembach, para exercer a função de Substituto eventual do Chefe do Serviço Jurídico da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 13.086-61:

Nº 247 — Designar o Dr. Procurador de 1ª Categoria, matrícula número 1.905.725, José Damião de Souza Rio, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico da Procuradoria Judicial, símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 248 — Designar o Dr. Procurador de 2ª Categoria, Paulo Camacho Craspo, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Jurídico da Procuradoria Judicial, símbolo FG-1, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1950.

Nº 249 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, classe "F", Georgélia de Souza, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo FG-2, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 250 — Designar a Assistente Técnico, classe "L", Marina Grotas Ferreras, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço Contencioso, símbolo FG-5, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Tendo em vista o constante do processo nº 13.631-61.

Nº 231 — Designar o Engenheiro, classe "O", Apolinário Rezende, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, da Divisão de Aproveitamento, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 19-4-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 13.086-61.

Nº 252 — Designar o Dr. Procurador de 2ª Categoria, Haroldo Mauro, para substituto eventual do Chefe do Serviço do Contencioso da Procuradoria Judicial, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Carlos Pires de Sá, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 234 — Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Dr. Procurador de 1ª Categoria, Dilson Melgare Filgueiras, do Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Administração, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 297 — Dispensar Haroldo Stewart Dantas, do cargo da classe "H", da carreira de Desenhista, nomeado pela Portaria nº 418, m, de 4-7-60, publicada no Diário Oficial de 30-7-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do Artigo 152 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 916.702-61 e a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 2, de 8-3-61 — D. D. de 11 de março de 1961.

Nº 307 — Colocar à disposição da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), o Engenheiro interino, classe "K", Genival Barbosa Guimarães, presentemente lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal, sem perda dos direitos e vantagens que lhe são assegurados.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 14.407-60:

Nº 432 — Conceder ao Engenheiro, classe "O", Clodomir Ferro Valle, a gratificação de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a título de representação de Gabinete, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo no período de 14-5-61 até 18-8-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando as atribuições que lhe confere o item XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos nº B-242, de 17-3-61.

Nº 434 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Janjeiro a março

Divulgação n.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

nos termos do parágrafo único do artigo 34, da Lei nº 1.711, de 28-10-58 sem ônus para esta Autarquia, o Engenheiro, classe "O", Rosendo de Souza.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b, do art. 6º, do Decreto número 49.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 435 — Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro, classe "O", Rosendo de Souza, do Cargo em Comissão, Padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Conservação e Pavimentação, posto à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a

fim de exercer o cargo de secretária do Estado de Comunicações e Transportes.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve.

Tendo em vista o constante do Processo nº 17.024-61.

Nº 437 — Cancelar a gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) concedida a título de Representação de Gabinete, a Tarefa amparada pela Lei nº 2.284-54, matr. nº 1.165.441, Georgemar de Souza. — José Lafajette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

goria, matrícula nº 1.308.797, ponto 1.364, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Regional, da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

Nº 1.253 — Nomear Guilherme Lopes Rodrigues, Assessor de Previdência, classe N, matrícula nº 1.385.770, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Seguros de Vida (DSV), do Departamento de Seguro Privados e Capitalização (DS), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.256 — Nomear Arnaldo Pereira dos Santos Junior, Técnico de Seguros, classe N, matrícula número 1.283.892, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Seguro Incêndio (D-I), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.258 — Designar o Escriturário, classe F, Joel Guena de Oliveira, matrícula nº 1.730.084, para exercer em comissão, a função de Agente na Sub-Agência do IPASE em Santos (SPSA), subordinado ao Delegado da Agência de São Paulo (ASP).

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta no processo nº 28.768-61 e o disposto no ar-

tigo 3º do Decreto nº 50.285 de 21 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 1.271 — Designar João Francisco de Faria, Escriturário classe E, matrícula nº 1.972.341 ponto 4.802, para exercer a função de Encarregado da Turma de Pessoal (GPB), da Seção Administrativa (GOB), da Agência do Estado de Goiás (AGO).

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 1.273 — Nomear José da Silveira Bueno, Assessor de Previdência, classe N matrícula nº 1.900.086 para exercer o cargo em comissão padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Emprestimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC) — 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria nº 823 de 7-3-61.

Nº 1.276 — Designar Emilliano Castor de Menezes Técnico de Divulgação, padrão N matrícula número 1.326.743 para exercer a função gratificada, FG-1, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos (POM) da Divisão de Organização e Orçamento (PO), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, a partir de 1 de maio do corrente ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

ORDEM DE SERVIÇO

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo presente as disposições do Decreto nº 50.273, de 16-2-61, resolve baixar a seguinte Ordem de Serviço.

1) Fica alterado o horário fixado pela Ordem de Serviço nº 4-50, para os servidores em exercício na Reitoria, o qual passa a obedecer à seguinte escala:

De 8,30 horas às 11,30 horas e de 14,00 horas às 18,00 horas, exceto aos sábados, quando será de 9,00 no. às 12,00 horas, para os que desempenham atribuições de natureza burocrática.

De 11,00 horas às 18,00 horas para os servidores com direito a horário especial nos termos do Decreto número 50.346, de 16-3-61, bem como para os serviços que por sua natureza não podem sofrer interrupção entre 11,00 horas e 14,00 horas.

De 7,00 horas às 11,00 horas e de 14,00 horas às 18,00 horas para o pessoal que trabalha em serviços industriais, braçais ou tipo similar, inclusive vigilância e obras, obrigados a prestação de 200 horas de serviço mensais.

2) Os servidores que comprovarem residência em bairro ou subúrbio distante, obrigados a transporte ou locomoção excepcionalmente difíceis, as servidoras que tenham sob sua guarda

efetiva e responsabilidade filho menor de 16 anos, e os servidores que provem condição de estudante, em face do Decreto nº 50.346, citado com frequência regular e comprovada às aulas, poderão solicitar o horário de trabalho de 11,30 horas a 18,00 horas em período único, a critério da administração.

Rio de Janeiro, 27-4-61. — Reitor.

Departamento de Administração Central

Divisão do Pessoal

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 20-3-61 — Seção I — Parte II — Página nº 603, 1ª e 2ª coluna, no expediente do Ministério da Educação e Cultura — Universidade do Brasil relativo a portaria lavrada a Portaria nº 130-55, de Valdeh Rollemberg de Souza.

Onde se lê:

... a função gratificada a que se refere a presente portaria passou a ter a denominação de Chefe de Divisão (S. Adm.) FG-4, ...

Leia-se:

... a função gratificada a que se refere a presente portaria passou a ter a denominação de Chefe de Divisão (D. Adm.) FG-4, ...

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1941, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no Memo. nº 50.675-61, resolve:

Nº 1.182 — Nomear, José Valério Coelho Silva, Oficial de Assistência Hospitalar, padrão O, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), matrícula nº 1.900.406, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), 3ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta do Memo. nº 51-61 e o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285 de 21 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 1.243 — Designar Isaura Alves Fandinho, Escriturário, classe E, matrícula nº 1.382.379, ponto 5.859, para exercer a função de Encarregado da Turma de Controle de Ponto (GPI), da Seção Financeira (GPF), do Serviço do Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2. Revogar a portaria nº 4.271 de 30-11-60, que designou Célia de Azevedo, para a mesma função.

3. Esta portaria vigora a partir de 10-5-61.

Nº 1.248 — Designar Cândido Egídio Gonçalves, Procurador, 1.ª Cate-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 658

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando haver sido dado provimento pelo Exmo. Senhor Presidente da República, de acordo com o artigo 12º do Decreto-lei nº 8.709 de 17 de janeiro de 1946, (Exposição de Motivos GM 19 do Ministério da Indústria e do Comércio, Processo da Presidência da República nº PR. 07.213 — Diário Oficial de 4-4-61), ao recurso apresentado pelo Delegado do Governo do Estado do Paraná à Junta Deliberativa, contra decisão da mesma referente à exportação de eivamate da Zona do Atlântico para o mercado uruguaio resolve:

Art. 1º A fim de garantir o abastecimento à indústria que existe atualmente naquele País e, por outro lado, assegurar a sobrevivência do tradicional comércio importador ali radicado, fixar as proporções de 35% e 65% respectivamente, para as exportações de erva-mate cancheada e beneficiada da Zona do Atlântico para a República do Uruguai, sobre o total de quilos:

Art. 2º A fim de que estas percentagens possam ser observadas a rigor, a liberação das exportações de cancheada será feita trimestralmente, tomando-se por base 53,8% da quantidade de beneficiada por haver sido exportada no trimestre anterior:

§ 1º Para a liberação das quotas de cancheada para cada trimestre o Instituto se louvará no montante das exportações de beneficiada registrado no trimestre anterior, devendo, para efeito de controle, computar-se o montante verificado no trimestre terminado em 31 de março último.

§ 2º Para o fornecimento de Certificado e o "Visto" na Licença de Ex-

portação, será exigida a apresentação da carta de crédito corrente;

§ 3º O serviço de controle das normas acima fixadas para as exportações ficará afeto à Delegacia Regional do Paraná.

Art. 3º Os eventuais saldos das quotas trimestrais serão acrescentados ao total do trimestre seguinte, até ao último de cada ano; e, caso persistam, serão cancelados;

Art. 4º Ficam terminantemente vedadas quaisquer antecipações de quotas, não podendo em hipótese alguma serem superadas as quantidades estabelecidas para cada trimestre;

Art. 5º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de abril de 1961, revogando especificamente as Resoluções ns. 611 e 651, assim como toda e qualquer disposição em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1961. — Cândido Mäder — Presidente.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas; Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Retificação

No Edital nº 13-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 10 de maio de 1961.

Onde se lê:

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9 horas do dia 26 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., etc. ...

Leia-se:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9 horas do dia 29 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., etc. ...

Capítulo IV, item 9, alínea b, 1ª linha, leia-se:

Entretanto, se as condições locais os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento, etc. ...

Capítulo V, item 16, alínea e, leia-se:

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 9, Capítulo IV, do presente Edital.

Capítulo VII, item 18, onde se lê: § 2º.

Leia-se:

Parágrafo único.

Capítulo XII, item 31, leia-se:

31. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, fica substituída pelo cartão de registro.

No Edital nº 14-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 10 de maio de 1961.

Onde se lê:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 horas do dia 30 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, sob a presidência, etc. ...

Leia-se:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 horas do dia 30 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência, etc. ...

Capítulo I, item 5, alínea e, leia-se:

e) certificado de capacidade técnica.

Capítulo V, item 18, onde se lê: 18. A prorrogação dos prazos, etc. ...

Leia-se:

17. A prorrogação dos prazos, etc. ...

Capítulo VI, item 19, onde se lê:

19. O valor aproximado, etc. ...

Leia-se:

18. O valor aproximado, etc. ...

EDITAIS E AVISOS

Capítulo VI, item 18, alínea b, leia-se:

b) Às Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

Capítulo VII, item 20, leia-se:

1) O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), parceladas em duas etapas executivo financeiras, a primeira no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.15.6 do Orçamento da União para 1961, etc. ...

Capítulo XII, item 32, leia-se:

32. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, fica substituída pelo cartão de registro.

No Edital nº 15-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 12 de maio de 1961.

Capítulo IV, item 10, alínea b leia-se:

b) pavimentação, compreendendo a execução de: regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base do solo estabilizado mecanicamente (com britagem do material), imprimação, revestimento do tipo tratamento superficial betuminoso duplo (com emprego de cascalho de campo beneficiado), acostamentos e drenagem.

Capítulo IV, item 12, leia-se:

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

Capítulo XII, item 32, leia-se:

32. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, fica substituída pelo cartão de registro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Faculdade de Farmácia

EDITAL Nº 2-61

Concurso para Provimento Efetivo da
Cadeira de Higiene e Legislação
Farmacêutica.

O Professor Dr. José Mariano da Rocha Filho, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santa Maria, torna público, que, de acordo com a Resolução da Congregação, em sessão realizada a 10 de dezembro de 1960, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período compreendido entre 7 de janeiro e 6 de julho de 1961, a inscrição ao concurso de títulos e provas destinado ao provimento efetivo da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica, desta Faculdade.

Poderão inscrever-se ao concurso:

a) docentes livres;

b) professores adjuntos;

c) professores de outras Escolas ou Faculdades oficiais ou reconhecidas;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos men-

cionados no item anterior a seguinte documentação:

1 — diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

2 — prova de que é brasileiro-nato ou naturalizado;

3 — prova de sanidade física e mental;

4 — prova de idoneidade moral;

5 — documento de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — prova de que está em dia com as obrigações com o serviço militar;

7 — títulos diversos que o recomendem para o cargo;

8 — recibo do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 300,00;

9 — cinquenta (50) exemplares impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios de mérito do candidato:

I — dos diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — de estudos e trabalhos científicos especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — de atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — de realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente daquelas de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova didática;

IV — prova prática.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931 e da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Faculdade, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

Encerrada a inscrição na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

Os requerimentos da inscrição, com firma reconhecida, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinar o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00.

Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º, do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, é considerado inscrito "ex officio" o professor interino da cadeira devendo apresentar o mesmo, a documentação a que se refere o presente edital, durante o prazo da inscrição e será exonerado se não o fizer.

Os interessados poderão no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santa Maria, aos 7 de janeiro de 1961. — *Robinson Flores dos Santos*, Secretário — *José Mariano da Rocha Filho*, Diretor.

PROGRAMA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA

Higiene

A) PARTE TEÓRICA

I Unidade — Noções Gerais

1. *Higiene* — Histórico, evolução, interrelação científica, divisão. Importância da Medicina Preventiva. O papel do farmacêutico na Saúde Pública: a Farmácia como centro de educação e propaganda sanitária.

II Unidade — Saneamento e Urbanismo

II Unidade — Saneamento e Urbanismo

2. *Higiene do Solo* — Importância sanitária. Constituição. Topografia e papel na transmissão das doenças. Auto-depuração e saneamento artificial do solo.

3. *Higiene da Água* — Origem e condições de pureza. Abastecimento público e distribuição nos meios urbanos. Correção e depuração central e domiciliar.

4. *Higiene do Ar* — Constituintes normais e impurezas da atmosfera. Germes do ar e transmissão de doenças. Pneumoconioses. Confinamento. Auto-depuração e condicionamento do ar.

Climas — Conceito moderno de doenças climáticas. Climas do Brasil.

5. *Higiene da habitação* — Localização, orientação, escolha do terreno, seleção dos materiais, isolamento térmico, higroscópico e acústico. Proteção contra o fogo e roedores. Ventilação, aquecimento e iluminação.

Esgoto e lixo — Coleta, remoção, destino dos dejectos domiciliares. Coleta, remoção e destino do lixo. O problema na zona rural.

III Unidade — Higiene Individual

6. *Higiene Individual* — O asseio corporal, higiene da boca; dos dentes, dos pés e das mãos. Vestuário nos climas quentes e nos climas frios.

IV Unidade — Higiene da Alimentação

7. *Higiene da Alimentação* — Origem e divisão dos alimentos. Ração alimentar. Léis de Escudero. Papel dos protídios, glicídios e lipídios, vitaminas e minerais na nutrição. Doenças de origem alimentar.

V Unidade — Higiene Industrial

8. *Higiene Industrial* — Regulamentação higiênica do trabalho. Seleção, orientação e educação profissional. Doenças profissionais: saturnismo, silicose, silicatose, intoxicação benzolítica, intoxicação pelo monóxido de carbono. Prevenção da fadiga e da infelizmente. O trabalho de mulheres e menores. Proteção sanitária do trabalhador.

VI Unidade — Noções Gerais de Bioestatística

9. Conceito e aplicação do Método Estatístico.

10. Estimativas de População.

11. Coeficientes e índices.

VII Unidade — *Epidemiologia e Profilaxia*

12. *Epidemiologia Geral* — Importância e conceito atual. Variação na ocorrência das doenças: epidemias, pandemias, endemias e esporadicidade. Fontes e modos de transmissão. Infectividade, patogenicidade e virulência dos agentes microbianos. O auxílio da epidemiologia experimental. Suscetibilidade e resistência. Condições favorecedoras da transmissão das doenças.

13. *Medidas Gerais de Profilaxia* — Definição e importância. Notificação compulsória, inquéritos epidemiológicos, isolamento domiciliar e hospitalar, vigilância dos comunicantes. Desinfecção e Desinfestação. Profilaxia Internacional: quarentena e vigilância sanitárias. Práticas de imunização e sua importância sanitária.

14. *Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas secreções oro-nasais:*

- a) varíola;
- b) influenza e resfriado comum;
- c) difteria;
- d) tuberculose;
- e) meningite meningocócica;
- f) coqueluche.

15. *Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas descargas fecais:*

- a) febres tifóide e paratífóide;
- b) shigelose;
- c) amebíase;
- d) hemintoses mais frequentes no Rio Grande do Sul.

16. *Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por artrópodes:*

- a) doença de Chagas;

17. *Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por fontes extra-humanas de infecção:*

- a) raiva;
- b) brucelose;
- c) tétano.

18. *Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas usualmente pelo contágio venéreo:*

- a) sífilis;
- b) outras doenças venéreas.

19. *Epidemiologia e profilaxia das doenças ainda não definitivamente classificadas quanto ao mecanismo de transmissão:*

- a) poliomielite;
- b) tracoma;
- c) câncer;
- d) lepra.

B) PARTE PRÁTICA

20. Exame físico-químico da água de abastecimento do ponto de vista sanitário: colheita de amostra, turvação, cor, odor, pH, alcalinidade, acidez, dureza, determinação de cloratos, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, nitrogênio nítrico, oxigênio consumido e fluor.

21. Exame bacteriológico da água. Contagem de germes.

22. Construção e interpretação de tabelas e gráficos.

23. Cálculo da média e da mediana.

24. Estimativas de população.

25. Determinação dos principais coeficientes e índices empregados em Saúde Pública.

26. Prática das técnicas de vacinação antivariólica.

27. Colheita de material e exames para diagnóstico da difteria em Saúde Pública.

28. Prova de sensibilidade à tuberculina: técnica e interpretação dos resultados.

29. Diagnóstico das doenças Venéreas em Saúde Pública.

30. Diagnóstico das febres tifóides e paratífóides em Saúde Pública.

31. Técnicas de exames de fezes para o reconhecimento das helmintoses.

32. Caracterização das principais espécies vetoras da Doença de Chagas, no Estado do Rio Grande do Sul.

33. Diagnóstico da tuberculose em Saúde Pública.

34. Prova de sensibilidade à Leprina: técnica e interpretação dos resultados.

35. Diagnóstico da lepra em Saúde Pública.

C) *Visitas* — Com a finalidade de capacitar ainda mais os alunos, durante o curso serão realizadas a locais de interesse, possibilitando assim a observação do emprego ou não dos mais diferentes conhecimentos ministrados na cátedra de Higiene.

LEGISLAÇÃO FARMACEUTICA

I — Unidade

Legislação referente ao exercício da profissão;

- 1. Decretos ns. 19.606, 20.377, 20.627, 20.931. Leis ns. 609, 1.472 e 1.808.

2. Fiscalização do exercício profissional.

3. Farmacopéias e formulários; farmacopéias brasileiras: Decretos números 17.509 e 37.843.

4. Propaganda, instalação e funcionamento das farmácias. Constituição de firmas proprietárias de farmácias, laboratórios de análises clínicas e laboratórios industriais.

5. Receituário magistral. Rótulos e utensílios de existência obrigatória nas farmácias.

II — Unidade

Legislação referente aos tóxicos-entorpecentes:

6. Principais toxicomanias e suas prevenções.

7. Decreto-lei nº 891. Uso e comércio de entorpecentes.

8. Receituário, escrituração, comprovação, visto e tabelas.

9. Avilamento de receitas contendo entorpecentes.

10. Portarias ns. 3-51, 10-47 e 43-47.

III — Unidade

Legislação referente a indústria de medicamentos:

11. Decreto nº 20.397 e Portaria nº 47-43.

12. Produtos oficiais e especialidades farmacêuticas.

13. Propaganda de produtos farmacêuticos. (Decreto nº 4.113).

14. Decreto nº 27.763; Portaria número 5-51 e Decreto nº 33.932.

15. A indústria farmacêutica no Brasil.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão Administrativa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULO

De ordem do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, faço pública e dou ciência aos interessados que fica aberta a presente concorrência pública, até o dia 22 de maio próximo de um caminhão Furgon, marca "Ford", 8 cilindros, modelo 1948, motor nº 8RC — 74 371.

I — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas, em envelopes fechados, às 14 horas do dia 22 de maio de 1961, na Delegacia Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool, em São Paulo, sala à rua Flaminópolis nº 387 — 219 andar, perante a Comissão de Concorrência que procederá, na ocasião, à abertura das propostas, que serão rubricadas pelos interessados presentes.

II — Somente serão levadas em conta as propostas que declararem preço para aquisição do caminhão e na base mínima de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros).

III — No exame das propostas, livre a Comissão de Concorrência escolher aquela que melhor consule os interesses do I.A.A., face aos preços e condições estabelecidos.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas que, sem fixarem preço determinado, se contentarem a apresentar quaisquer vantagens sobre a melhor oferta, bem como as que derivam, de qualquer modo, das condições estabelecidas neste Edital.

V — Após a organização e exame do processo de concorrência pela Comissão designada, se nenhuma irregularidade for verificada, será o respectivo expediente encaminhado ao órgão competente, para a devida apreciação e homologação.

VI — Ao proponente que ganhar a concorrência conceder-se-á o prazo de oito (8) dias, a partir da data que for notificado pela Delegacia do Instituto em São Paulo, para o pagamento e retirada do veículo objeto dessa concorrência, sob pena de ser considerada sem efeito a proposta.

VII — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do I.A.A. sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

VIII — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá por meio de cartas, a nova concorrência entre os respectivos proponentes, a fim de verificar qual deles oferece maiores vantagens sobre a proposta inicial.

IX — Será considerada inidônea para qualquer outra concorrência aberta pelo I.A.A., a pessoa física ou jurídica que, declarada vencedora, deixar de cumprir sua proposta.

X — Os interessados poderão examinar, em São Paulo, o caminhão objeto da presente concorrência, solicitando, para esse fim, informações à Delegacia Regional do I.A.A. em São Paulo.

XI — O veículo objeto de presente Edital, será vendido e entregues no estado em que se encontra.

XII — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada, no que couber, a legislação vigente.

CÓDIGO ELEITORAL

Lei n.º 2.550, de 25-7-1956 — Altera dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências

DIVULGAÇÃO N.º 734

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição.

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00